



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 07 de Outubro de 2020

Dispõe sobre o retorno das audiências presenciais, atendimento ao público e cumprimento de diligências

A Doutora SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Arapongas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- O ATO nº 133, de setembro de 2020, da Presidência do E.TRT 9ª Região, que institui o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- O ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- As diretrizes estabelecidas no protocolo SEFIST 143/2020 do Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), as adequações efetuadas na Unidade e as orientações realizadas aos colaboradores, conforme plano de retomada;
- A necessidade de conferir maior segurança aos jurisdicionados e divulgar as novas diretrizes de retorno.

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar a retomada das atividades de forma gradual e sistemática em etapas, nos termos da Resolução CNJ nº 322/2020 e do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do TRT 9ª Região;

Art. 2º - Regulamentar o retorno das audiências presenciais com manutenção da realização das sessões via plataforma CISCO WEBEX, estabelecendo a utilização de link recorrente a fim de oportunizar às partes, às testemunhas e aos procuradores acesso remoto, porque persiste o caráter preferencial da realização do ato nesta modalidade (em atenção à Política de Distanciamento e de Prevenção). Na impossibilidade de realização por videoconferência, previamente justificada nos autos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, partes e/ou testemunhas poderão prestar seus depoimentos na Vara do Trabalho de Arapongas, inclusive acompanhados dos advogados, se necessário. O ingresso nas instalações da Vara do Trabalho de Arapongas dependerá de prévia identificação e a autorização de permanência restringe-se ao tempo indispensável para a realização da audiência;

Parágrafo único: Designar as audiências presenciais com espaçamento mínimo de 30 (trinta) minutos entre o horário previsto para o término da anterior e o horário de início da audiência seguinte;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS

Art. 3º – Neste rigoroso controle do fluxo de pessoas também não será permitida a entrada no prédio da Vara do Trabalho sem uso de máscaras (com cobertura de boca, nariz e queixo), sem prévia higienização das mãos e sem medição de temperatura, ou se esta for superior a 37,8º, conforme Protocolo de Saúde, adotado por este Regional. Em caso de restrição de acesso, poderão ser emitidas, se necessário, declarações atestando o motivo da proibição de ingresso, conforme modelo expedido pelo TRT 9ª Região.

Art. 4º – Fica autorizada atividade presencial da Diretora e/ou do Assistente de Direção e/ou de outro servidor de sua indicação para a execução do plano de retomada das atividades presenciais e cumprimento do Protocolo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19). Conforme referido plano estabelecer constante limpeza e desinfecção dos ambientes.

Art. 5º – Em caso de audiências mistas, não serão tolerados atrasos no acesso por meio remoto, exceto se previamente consignados tais problemas nos autos, ou registrados em até 05 (cinco) minutos após o horário designado para início da audiência, via e-mail ou telefone da Unidade (vdt01aps@trt9.jus.br / (43) 3303-5050 – (43) 3303-5051);

Art. 6º – O acesso ao piso superior (hall de espera e sala de audiência) ficará restrito a partes, testemunhas e procuradores da audiência em curso. No átrio (térreo) apenas será tolerada a permanência de partes, testemunhas e procuradores da audiência seguinte em quantidade limitada a 04 (quatro) pessoas. Caso o número de participantes seja superior imprescindível aguardar do lado de fora. Houve espaçamento maior entre as sessões e a orientação é de evitar a chegada com antecedência superior a 01 (uma) hora. Caso contrário, ou então se houver audiência com diversas partes e testemunhas, informo a liberação do estacionamento coberto (antes usado por Magistrados e Servidores) como abrigo durante o período de espera, inclusive com disponibilização de cadeiras plásticas;

Art. 7º - Torna-se obrigatório no cadastro processual de partes e dos advogados o preenchimento de e-mail e do número de telefone fixo/celular, dados que deverão ser atualizados em caso de alteração. A ausência de referidos meios de contato eletrônico deverá ser devidamente justificada nos autos, para prosseguimento do trâmite processual.

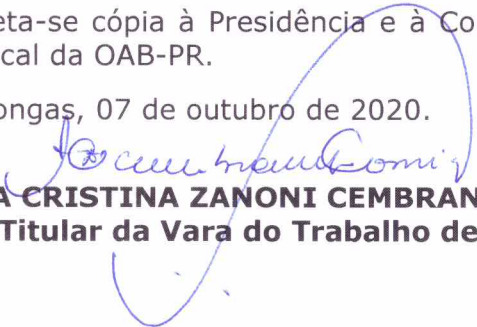
Art. 8º - Permanece exclusivamente por meio remoto (e-mail, chat ou telefone) o atendimento a partes e advogados, exceto em caso de entrega e retirada de documentos e de autos físicos, mediante prévio agendamento.

PUBLIQUE-SE.

Afixe-se uma via no Edital desta Vara do Trabalho.

Remeta-se cópia à Presidência e à Corregedoria do E. TRT da 9ª Região, bem como à Subseção local da OAB-PR.

Arapongas, 07 de outubro de 2020.


SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Arapongas